



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2025**

***Ementa:*** Institui no Calendário Oficial de Eventos e Atividades do Município de Barra Mansa o Circuito Rural de Corridas, realizado nos Distritos de Nossa Senhora do Amparo, Floriano, Antônio Rocha, Santa Rita de Cássia e Rialto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Atividades do Município de Barra Mansa, o Circuito Rural de Corridas, realizado nos Distritos de Nossa Senhora do Amparo, Floriano, Antônio Rocha e Santa Rita de Cássia.

Art. 2º O Circuito Rural de Corridas passa a integrar de forma oficial e permanente as atividades esportivas, culturais e turísticas do município.

Art. 3º O objetivo do evento é fomentar o esporte, valorizar os Distritos, promover a integração comunitária e incentivar o turismo rural, contribuindo para hábitos de vida saudável e para o desenvolvimento econômico local.

Art.4º Esta Lei é de caráter autorizativo, não gerando por si só obrigações de despesa ao Poder Público Municipal, facultando-se ao Executivo a celebração de parcerias com a iniciativa privada, instituições esportivas, entidades civis organizadas, bem como órgãos estaduais e federais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras a presente proposição visa oficializar o Circuito Rural de Corridas como parte integrante do Calendário Oficial de Barra Mansa, garantindo sua continuidade e valorização institucional. O evento já se consolidou como importante instrumento de promoção da saúde, lazer, esporte e turismo, especialmente nos Distritos de Nossa Senhora do Amparo, Floriano, Antônio Rocha, Rialto e Santa Rita de Cássia, que passam a ter maior visibilidade e dinamismo econômico por meio da prática esportiva e da circulação de visitantes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

O projeto é constitucional, pois não invade a competência privativa do Executivo de iniciar leis que gerem despesas obrigatórias ou organizem a Administração Pública (art. 61, §1º, II da CF/88), sendo meramente autorizativo e de natureza normativa geral, cabendo ao Prefeito regulamentar sua execução, se assim entender conveniente.

Além disso, o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, assegura ao município competência para “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e estadual no que couber”, o que abrange a definição de políticas de fomento ao esporte, cultura e turismo.

Diversos municípios já adotaram medidas semelhantes:

- Volta Redonda – Lei Municipal nº 5.923/2021, que instituiu eventos esportivos no calendário oficial;
- Resende – Lei Municipal nº 3.423/2019, que consolidou feiras e atividades culturais;
- Angra dos Reis – Lei Municipal nº 3.959/2018, incluindo corridas de rua no calendário anual.

Portanto, a aprovação desta Lei não gera impacto financeiro direto, fomenta a economia local, promove o esporte e a saúde da população e reforça a identidade cultural de nossos Distritos.

**BARRA MANSA, 30 DE NOVEMBRO DE 2025.**



**KLÉVIS FARMACÊUTICO**

Vereador

